



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 436/93

CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Pre
feito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se, publicação oficial dos atos dos
Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e prestação de contas'
com a denominação de " DIÁRIO OFICIAL ".

Art. 2º - A publicação a que se refere o artigo anteceden
te deverá ser feita no mínimo uma vez por mês.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presen
te Lei fica autorizado ao Poder Executivo a abrir crédito especial,
no limite de 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA -
BAHIA, em 16/11/93.

José Marcos T. Filho
Presidente

Elió Pimentel de Lima
Secretário